

# **REDD+ na UNFCCC e a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil**

Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento  
Gerência de Mudança do Clima e Florestas



MINISTÉRIO DO  
**MEIO AMBIENTE**

**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Brasília, 26 de outubro de 2016

# REDD +



United Nations  
Framework Convention on  
Climate Change

Instrumento desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC).

Sua função é **prover incentivos financeiros a países em desenvolvimento** por seus resultados de:

- (i) **redução das emissões** provenientes de **desmatamento**;
- (ii) redução das emissões provenientes de **degradação florestal**;
- (iii) conservação dos **estoques de carbono florestal**;
- (iv) **manejo sustentável de florestas**; e
- (v) aumento dos estoques de carbono florestal.

# REDD +



United Nations  
Framework Convention on  
Climate Change

**Países em desenvolvimento** que apresentarem reduções de emissões de gases de efeito estufa e aumento de estoques de carbono verificados **serão elegíveis a receber “pagamentos por resultados” de diversas fontes internacionais**, o que inclui países desenvolvidos e fundos multilaterais. O Fundo Verde para o Clima (**GCF**) deve assumir o protagonismo na canalização de recursos para pagamentos por resultados de REDD+.



# REDD+



United Nations  
Framework Convention on  
Climate Change

Como **elementos necessários para o reconhecimento de resultados de REDD+**, o país em desenvolvimento deve elaborar:

- (i) uma **estratégia** ou plano de ação nacional;
- (ii) um **nível de referência nacional de emissões florestais (FREL)**, em inglês) ou nível de referência florestal (ou, como uma medida interina, níveis subnacionais);
- (iii) um **sistema nacional** robusto e transparente **para o monitoramento e a relatoria das atividades de REDD+** (com monitoramento subnacional como medida interina); e
- (iv) um **sistema de informações** sobre a implementação das **salvaguardas de REDD+**.

# Marco de Varsóvia para REDD+



**COP19/CMP9**  
**UNITED NATIONS**  
CLIMATE CHANGE CONFERENCE  
**WARSAW 2013**

Na COP-19, realizada em 2013, foi definido o Marco de Varsóvia para REDD+ (Decisões 9 a 15/CP.19), um conjunto de **sete decisões** que estabelecem a **arquitetura internacional** e as principais regras, ferramentas de transparência e procedimentos para **aspectos financeiros, metodológicos e institucionais para REDD+** no âmbito da UNFCCC.

# REDD +



United Nations  
Framework Convention on  
Climate Change

A lógica de pagamentos é por **resultados já atingidos**.

A **abordagem consolidada de REDD+** é **nacional**, diferente da abordagem de projetos ou jurisdicional.

- Essa abordagem **favorece a integridade dos resultados** de REDD+, ao mesmo tempo em que **reduz os custos de transação**, **incentiva ações de grande escala** e **evita a dupla contagem** e o **vazamento dos vetores do desmatamento e da degradação florestal**.

# REDD +



United Nations  
Framework Convention on  
Climate Change

A **apresentação dos resultados** é de responsabilidade dos países Partes da UNFCCC e a **verificação internacional** é coordenada pelo Secretariado da Convenção.

Portanto, o País que desejar ter seus resultados reconhecidos perante a UNFCCC é responsável por apresentar suas **submissões técnicas**, e o **processo de avaliação das submissões** é conduzido por especialistas indicados pelo Secretariado da Convenção, no ciclo de **Mensuração, Relato e Verificação (MRV)**.

# MRV de REDD+ na UNFCCC

O Marco de Varsóvia para REDD+ definiu o processo que visa garantir que os resultados de REDD+ sejam plenamente **mensurados, relatados e verificados** (**MRV**).



*MRV dos resultados de REDD+ sob a UNFCCC (em azul: responsabilidades dos países em desenvolvimento; em verde: condução pelo Secretariado da Convenção)*

# REDD +



United Nations  
Framework Convention on  
Climate Change

## Fontes de financiamento

Os pagamentos por resultados podem partir de **múltiplas fontes, públicas ou privadas, bilaterais ou multilaterais.**

## Distribuição dos recursos não reembolsáveis

Os pagamentos devem ser direcionados à entidade nacional ou ponto focal para REDD+ perante a UNFCCC definido pelo país, ou àquelas instâncias que essa entidade indicar. A **distribuição dos benefícios** gerados pelos pagamentos é definida internamente, **pelo próprio país beneficiário.**

# REDD +



United Nations  
Framework Convention on  
Climate Change

## REDD+ não gera offset

**Não há previsão** de que pagamentos por resultados de REDD+ possam ser utilizados por países desenvolvidos para o cumprimento de seus compromissos de mitigação no âmbito da UNFCCC (abordagem conhecida como **offsetting** ou **compensação de emissões**).

Essa abordagem visa assegurar que países desenvolvidos contribuam com esforços reais de mitigação de suas próprias emissões de gases de efeito estufa, considerando as suas emissões históricas e responsabilidades em relação à mudança do clima.

# Salvaguardas

As salvaguardas formam um conjunto de 7 diretrizes, que visam potencializar os impactos socioambientais positivos e reduzir os impactos negativos relacionados às atividades de REDD+.

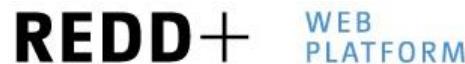
As salvaguardas devem garantir que as iniciativas de REDD+ abordem de maneira adequada questões sensíveis como os direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais, a participação social, a preservação de ecossistemas naturais, a permanência dos resultados de REDD+ alcançados e o risco de deslocamento da pressão por desmatamento e degradação florestal para outras áreas. As salvaguardas ainda oferecem aos doadores garantia de que a aplicação dos recursos transferidos a título de pagamento por resultados de REDD+ não proporcione impactos negativos.

# Reconhecimento dos resultados REDD+

O Brasil adota uma **abordagem nacional (interinamente por bioma)** para o estabelecimento do seu nível de referência de emissões e remoções antrópicas no setor florestal e para a mensuração de resultados de mitigação decorrentes de ações de REDD+.

Somos o **primeiro país a ter seus resultados de REDD+ plenamente verificados** sob a UNFCCC e inseridos no **Lima REDD+ Information Hub** ou **Info Hub**, portal mantido pela Convenção com o objetivo de oferecer transparência às ações de REDD+ e aos respectivos pagamentos.

# Reconhecimento dos resultados REDD+

[HOME](#)[FACT SHEETS](#)[SUBMISSIONS](#)[INFO HUB](#)[FORUM](#)[MEETINGS](#)[CONTACT](#)

1. Country name
2. Results for each relevant period expressed in tonnes CO<sub>2</sub>/year with a link to the technical report referred to in the [decision on modalities for measuring, reporting and verifying](#)
3. Assessed forest reference (emission) level expressed in tonnes CO<sub>2</sub>/year with a link to the final report of the technical assessment
4. Summary of information on how [Cancun safeguards](#) are being addressed and respected
5. Link to the [national strategy or action plan](#)
6. Information on the [national forest monitoring system](#)
7. Quantity of results for which payments were received expressed in tonnes CO<sub>2</sub>/year, and the entity paying for results

Country	Date (Year)	Results	Assessed forest reference level	Links to additional documentation	Quantities for which payments were received	Entity paying for results
Brazil	2006 - 2010	594,204,000 t CO <sub>2</sub> eq/year FCCC/SBI /ICA/2015 /TATR.1/BRA	1,106,027,618 t CO <sub>2</sub> eq/year FCCC/TAR /2014/BRA	Submission on proposed reference level (6 June 2014) Modified submission on proposed reference level Summary of information on how the Cancun safeguards were addressed and respected by Brazil throughout the implementation of actions to reduce emissions from deforestation in the Amazon biome between 2006 and 2010 Link to Brazil's National REDD+ Strategy		

# Reconhecimento dos resultados REDD+

Os **resultados já reconhecidos** são referentes à redução de emissões provenientes da redução do desmatamento no bioma Amazônia entre os anos de 2006 e 2010. **O Brasil ainda é o único país apto a captar recursos de pagamentos por resultados de REDD+ sob o sistema da UNFCCC.**

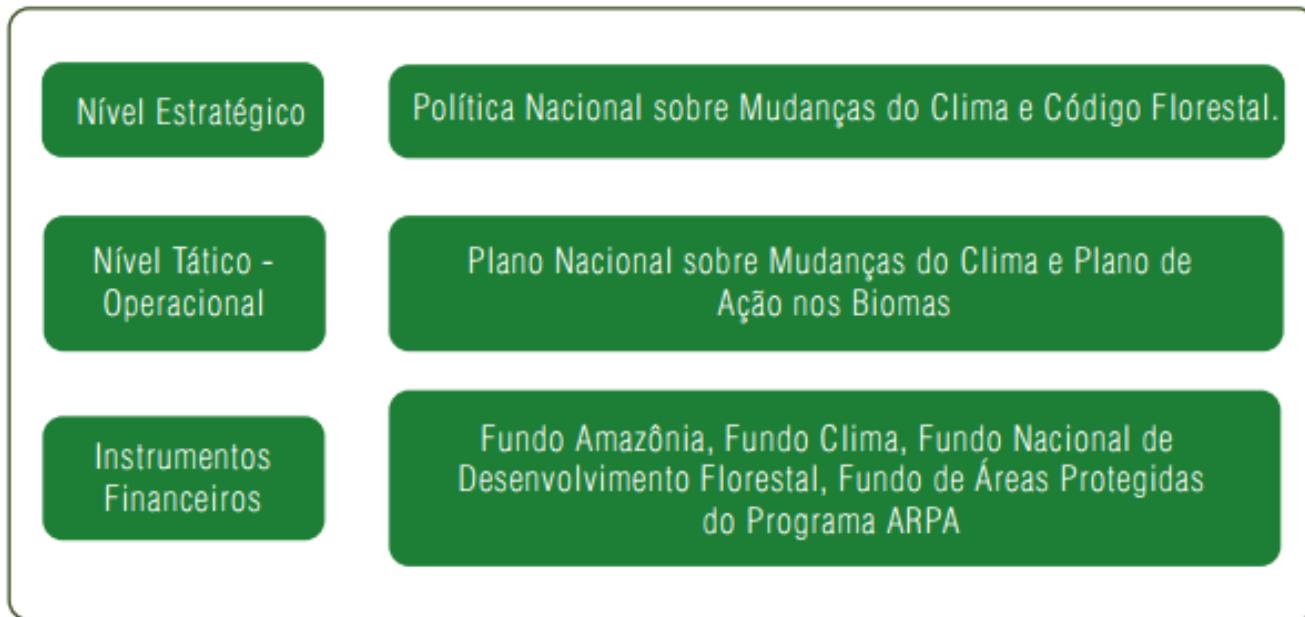
**REDD+** WEB PLATFORM

HOME FACT SHEETS SUBMISSIONS INFO HUB FORUM MEETINGS CONTACT

1. Country name  
2. Results for each relevant period expressed in tonnes CO<sub>2</sub>/year with a link to the technical report referred to in the decision on modalities for measuring, reporting and verifying  
3. Assessed forest reference (emission) level expressed in tonnes CO<sub>2</sub>/year with a link to the final report of the technical assessment  
4. Summary of information on how Cancun safeguards are being addressed and respected  
5. Link to the national strategy or action plan  
6. Information on the national forest monitoring system  
7. Quantity of results for which payments were received expressed in tonnes CO<sub>2</sub>/year, and the entity paying for results

Country	Date (Year)	Results	Assessed forest reference level	Links to additional documentation	Quantities for which payments were received	Entity paying for results
Brazil	2006 - 2010	594,204,000 t CO <sub>2</sub> eq/year FCCC/SBI /ICA/2015 /TAR.1/BRA	1,106,027,618 t CO <sub>2</sub> eq/year FCCC/TAR /2014/BRA	Submission on proposed reference level (6 June 2014) Modified submission on proposed reference level Summary of information on how the Cancun safeguards were addressed and respected by Brazil throughout the implementation of actions to reduce emissions from deforestation in the Amazon biome between 2006 and 2010 Link to Brazil's National REDD+ Strategy		

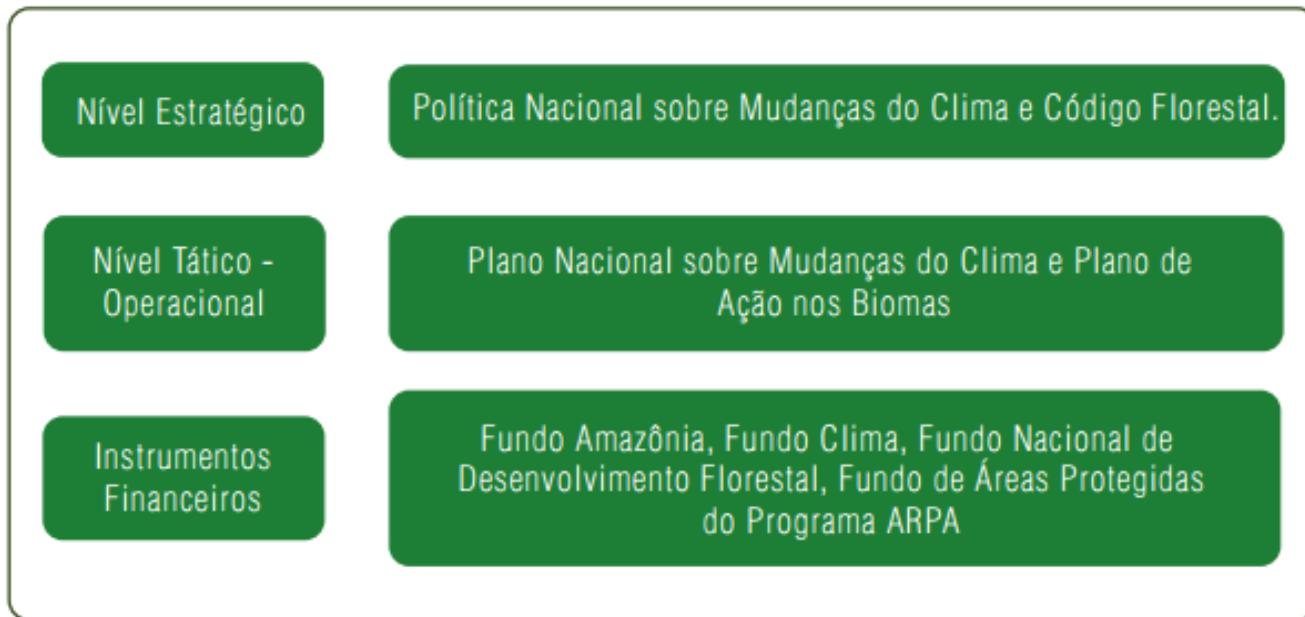
# REDD+ no Brasil



Do ponto de vista estratégico, a **Política Nacional sobre Mudança do Clima** e o **Código Florestal** fornecem as grandes diretrizes para as ações para REDD+ no Brasil.

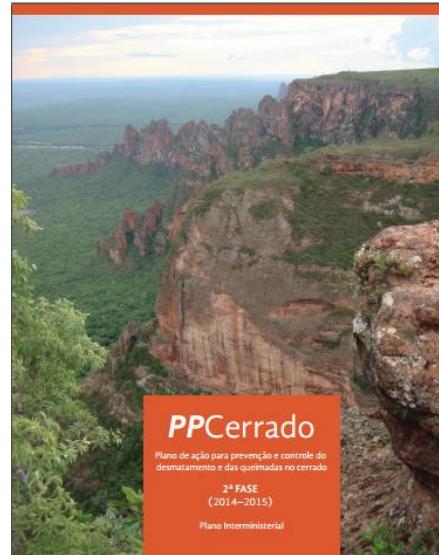
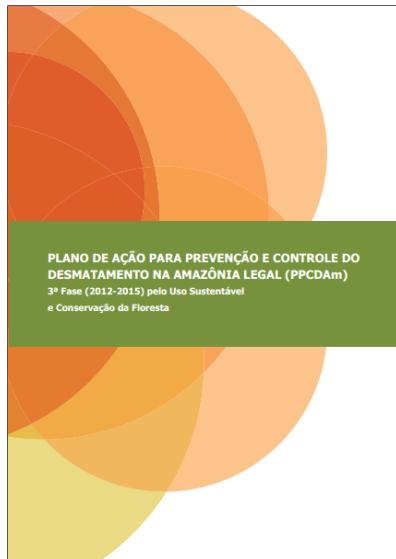
Na esfera tática operacional, os **Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas** são os principais instrumentos de integração e articulação de iniciativas para REDD+.

# REDD+ no Brasil



Como instrumentos nacionais de financiamento para as ações de mitigação relacionadas a REDD+, destacam-se o **Fundo Amazônia**, uma **iniciativa pioneira do Brasil de pagamento por resultados**, e o **Fundo Nacional sobre Mudança do Clima**, ambos orientados por comitês interinstitucionais presididos pelo MMA, em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

# Planos de ação de prevenção e controle do desmatamento



A Amazônia e o Cerrado são os dois biomas que possuem planos de ação em fase de execução – o [PPCDAm](#), desde 2004, e o [PPCerrado](#), desde 2010. Os nove estados da Amazônia Legal possuem [planos de ação estaduais](#) semelhantes aos planos nacionais.

Os planos nacionais e estaduais, que são revisados periodicamente, apresentam análises de questões fundiárias, governança florestal, povos indígenas e comunidades tradicionais, a dinâmica do desmatamento e seus principais vetores.

# REDD+ no Brasil

No Brasil, o processo de **construção das bases necessárias para implementação de REDD+** foi desenvolvido à medida em que as discussões na UNFCCC sobre o tema foram evoluindo.

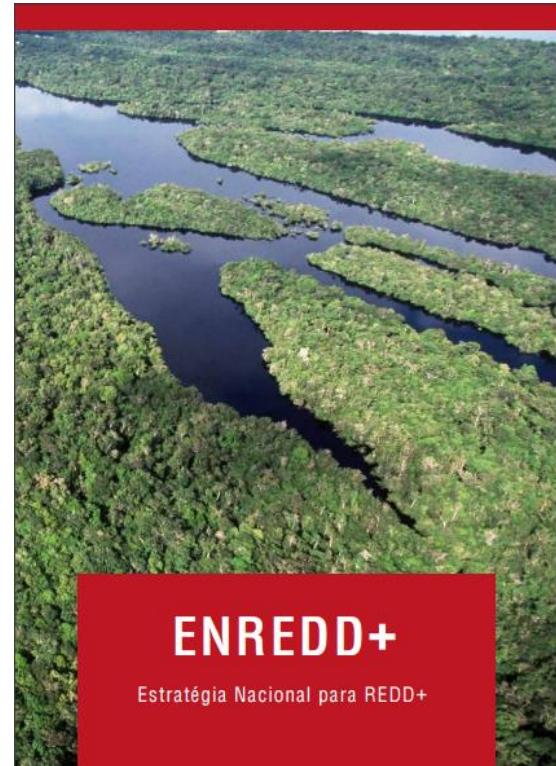
2010		2011		2012			2013		2014	2015
Criado o site REDD+ Brasil	Grupos de Trabalho sobre Financiamento, Repartição de Benefícios e Arranjos Institucionais	Criação do GT REDD+	Oficina sobre salvaguardas	Reuniões com a sociedade civil	Reuniões com o setor privado	Painel Técnico dedicado ao Sistema de Informações sobre as Salvaguardas	GT REDD+ entrega texto ao GEx	Revisão do texto com base no Marco de Varsóvia para REDD+	Revisão do texto pelo GEx	Diálogos com Estados, sociedade civil e representantes de povos indígenas
<b>Formulação da Estratégia Nacional para REDD+ pelo GT REDD+</b>										
				Oficina sobre componente indígena	Reuniões bilaterais com os ministérios	Força Tarefa do Gov. Federal com os Estados Amazônicos				Publicação da ENREDD+

Em 2010, o MMA inicia o debate sobre REDD+ com organizações da sociedade civil, estados e setor privado.

# REDD+ no Brasil

Cinco anos após a condução desse processo dialógico, foi publicado o **Decreto nº 8. 576 de 27 de novembro de 2015**, que instituiu a **Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+)**. A CONAREDD+ é a instância responsável por coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da **Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+)**, estabelecida em 3 de dezembro de 2015 pela **Portaria MMA nº 370**.

Esse marco **atendeu o último requisito** dentre os estabelecidos pela UNFCCC. Com isso, Brasil se tornou o **primeiro país a concluir a implementação do Marco de Varsóvia pra REDD+**.



# ENREDD+

## Estratégia Nacional para REDD+

A ENREDD+ é o **documento que formaliza, à sociedade brasileira e aos países signatários da UNFCCC, como o Governo brasileiro tem estruturado seus esforços e pretende aprimorá-los até 2020**, com enfoque em ações coordenadas de prevenção e controle do desmatamento e da degradação, a promoção da recuperação florestal e o fomento ao desenvolvimento sustentável.

O **objetivo geral** é **contribuir para a mitigação da mudança do clima** por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e da recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono, **gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais**.

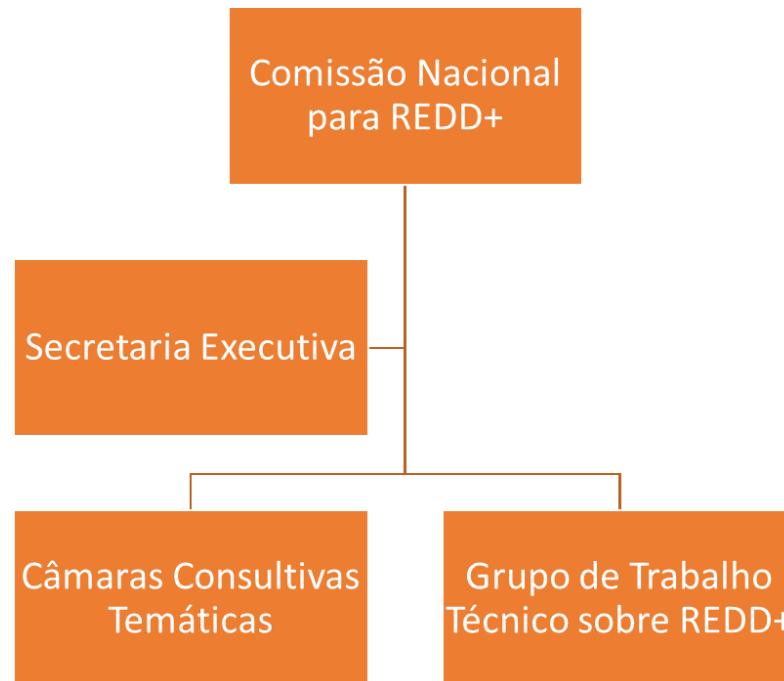
# Objetivos específicos da ENREDD+

Para alcançar esse objetivo geral, foram traçados os seguintes **objetivos específicos**:

- Aprimorar o monitoramento e a análise de **impacto de políticas públicas para o alcance dos resultados de REDD+**, buscando maximizar sua contribuição para a mitigação da mudança global do clima, observadas as salvaguardas socioeconômicas e ambientais acordadas na UNFCCC.
- **Integrar as estruturas de gestão das políticas** para mudança do clima, florestas e biodiversidade, buscando promover convergência e complementariedade entre elas nos níveis federal, estadual e municipal.
- **Contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com o compromisso nacional** voluntário de mitigar emissões de gases de efeito estufa nos biomas brasileiros até 2020, estabelecido na Política Nacional sobre Mudança do Clima.

# Instâncias de Gestão da ENREDD+

Para implementar a ENREDD+, foi estabelecida uma **estrutura de gestão simples, robusta e transparente**, para que resultados sejam alcançados de forma consistente e convertidos em valor econômico, gerando benefícios aos grupos que contribuem para os resultados alcançados.



# CONAREDD+

A Comissão Nacional para REDD+, instituída pelo Decreto no 8.576, de 26 de novembro de 2015, é responsável por **coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da ENREDD+** e é formada por **membros titulares e suplentes dos Ministérios**:

- i) *do Meio Ambiente - MMA,*
- ii) *da Fazenda - MF,*
- iii) *das Relações Exteriores - MRE,*
- iv) *da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA,*
- v) *do Desenvolvimento Agrário - MDA,*
- vi) *da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação- MCTIC,*
- vii) *Secretaria de Governo e*
- viii) *Casa Civil da Presidência da República.*

O MMA **preside** a CONAREDD+.

# CONAREDD+

Foram **convidados** a compor a Comissão Nacional:

**2 representantes de governos estaduais** que preferencialmente representem diferentes biomas brasileiros, indicados pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA (Títulares: AC e MT; Suplentes AM e PA);

**1 representante dos municípios envolvidos em iniciativas de combate ao desmatamento em articulação com o governo federal** e indicados pela Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA (Titular: Goiânia-GO e Suplente: Porto Velho-RO).

**2 representantes da sociedade civil** indicados pelo Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas - FBMC (Títulares: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB e Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS; Suplentes: Observatório do Clima e Grupo Carta de Belém).

# Atribuições da CONAREDD+

De acordo com o Decreto no 8.576, compete à Comissão Nacional para REDD+:

- I - propor medidas para a **implementação da ENREDD+;**
- II - promover **integração e sinergia entre as políticas públicas** de florestas, biodiversidade e de mudança do clima;
- III - aprovar a **documentação técnica** e as informações sobre os **requisitos para o acesso a pagamentos por resultados** de políticas e ações de REDD+ do País;
- IV - definir **diretrizes, regras e critérios** a **elegibilidade** a **captação**, e o **uso de recursos** de pagamentos por resultados REDD+;
- V - fornecer **subsídios às posições do País nas negociações internacionais** sobre REDD+ na UNFCCC;
- VI - **revisar regularmente a ENREDD+** e propor eventuais ajustes ao MMA; e
- VII - elaborar seu **regimento interno** (aprovado na primeira reunião ordinária da CONAREDD+).

# Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+

A CONAREDD+ conta com o apoio do GTT-REDD+, instituído pelo MMA por meio da Portaria No 41, de 4 de fevereiro de 2014, responsável por **prover insumos técnicos para o processo de mensuração, relato e verificação (MRV)** dos resultados de REDD+ do Brasil no âmbito da UNFCCC.

O GTT-REDD+ é composto por **especialistas de universidades e instituições federais de referência na área de monitoramento** da cobertura florestal e do uso da terra, bem como em cálculo de emissões e remoções antrópicas no setor florestal.

# **Secretaria Executiva**

Ao MMA (GMCF/DPCD) também compete o papel de Secretaria Executiva da CONAREDD+, sendo responsável por:

- elaborar a **documentação técnica sobre os requisitos necessários para acessar pagamentos por resultados** de políticas e ações de REDD+, com base nos insumos do GTT-REDD+;
- desenvolver e implementar o **sistema de informação sobre as salvaguardas** de REDD+;
- elaborar **relatório sobre a implementação das salvaguardas** para REDD+ com base em insumos da CCT de Salvaguardas;
- propor à CONARED+ **os limites anuais de captação de recursos e os valores mínimos** por tonelada de CO<sub>2</sub> equivalente para o pagamento por resultados REDD+;
- emitir **diploma reconhecendo o pagamento por resultados** de REDD+;
- e disponibilizar **informações no âmbito internacional** para divulgação dos resultados de REDD+ e respectivos pagamentos.

# Câmaras Consultivas Temáticas - CCT

Em sua primeira reunião extraordinária a CONAREDD+ instituiu Câmaras Consultivas Temáticas (CCT) para subsidiar seus trabalhos.

Por meio das Resoluções nº 01, 02, 03 e 04 de 11 de julho de 2016, a Comissão Nacional instituiu **três Câmaras Consultivas Temáticas**:

- i. **Salvaguardas** (CCT-Salv),
- ii. **Pacto Federativo** (CCT-Pact) e
- iii. **Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis** (CCT-CDRNR).

As CCT são formadas por **representantes de partes interessadas e por especialistas da sociedade civil e de entidades públicas e privadas**.

# Linhas de ação da ENREDD+, principais atividades e próximos passos

## Linha da ação 1 – Coordenação de Políticas Públicas de Mudança do Clima, Biodiversidade e Florestas, Incluindo Salvaguardas:

- Elaboração de uma **Matriz de Análise de Impacto de Políticas Públicas**.
- Desenvolvimento de um **Sistema de Informações sobre as Salvaguardas de REDD+** (gestão de riscos e transparência).
- Submissão à UNFCCC de **Sumário de informação** do Brasil **sobre as Salvaguardas**.

**Esferas de discussão:** CCT sobre Pacto Federativo e Salvaguardas.

## Linha da ação 2 - Mensuração, Relato e Verificação (MRV) de Resultados:

- Submissão à UNFCCC de **Anexo Técnico para resultados de 2011 a 2015** (junto ao Relatório Bienal de Atualização do Brasil – BUR).
- Submissão do **FREL para o Cerrado**.
- Discussão sobre o conceito e a mensuração da **degradação florestal no bioma Amazônia**.

**Esfera de discussão:** GTT REDD+.

# Linhas de ação da ENREDD+, principais atividades e próximos passos

## Linha da ação 3 – Captação de Recursos de Pagamento por Resultados de REDD+ e Distribuição de Benefícios:

- Definição de **regras, diretrizes e critérios** pela CONAREDD+ para **elegibilidade** de instituições, **captação de recursos** de pagamentos por resultados e **distribuição de benefícios**.
- **Novos esforços de captação**; Submissão de proposta de recebimento de pagamentos por resultados de REDD+ ao Fundo Verde para o Clima (GCF).

**Esferas de discussão:** CCT sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis.

# Contexto de Atuação da CCT-CDRNR

e

# Financiamento

Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento  
Gerência de Mudança do Clima e Florestas



MINISTÉRIO DO  
**MEIO AMBIENTE**

  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Brasília, 26 de outubro de 2016

# Contexto de atuação



# Resultados do Brasil

Resultados reconhecidos para o período 2006 – 2010: **2,971,022,254.49** tCO2e

Resultados referentes ao período 20011 – 2015: **3.141.055.567,73** tCO2e

Total de resultados 2006 – 2015: **6.112.077.822,22** tCO2e

Potencial de captação 2006 – 2015 (total): **USD \$ 30.560.389.111,1\***

\* Cifra calculada com base no valor praticado pelo Fundo Amazônia: USD \$ por tCO2e.

# Fundo Amazônia

O Fundo Amazônia, instituído em 2008, já vem recebendo pagamentos por resultados de REDD+ direcionados ao Brasil. Os recursos captados são destinados a projetos que contribuem para o combate ao desmatamento e à degradação florestal, bem como ao fomento de iniciativas para a promoção de um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal.

O Fundo ainda **pode destinar até 20%** dos recursos para apoiar o desenvolvimento de **sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países tropicais**.

Todos os projetos do Fundo Amazônia estão enquadrados na modalidade **não reembolsável**.

# Fundo Amazônia

O Fundo Amazônia já captou USD \$ 1.037.434.329,93.

## **Doadores:**

Governo da Noruega: USD \$ 1.002.322.969,68;

Governo da República Federativa da Alemanha: USD \$ 28.323.207,40;

Petrobras: USD \$ 6.788.152,85.

## **Doações prometidas até 2020**

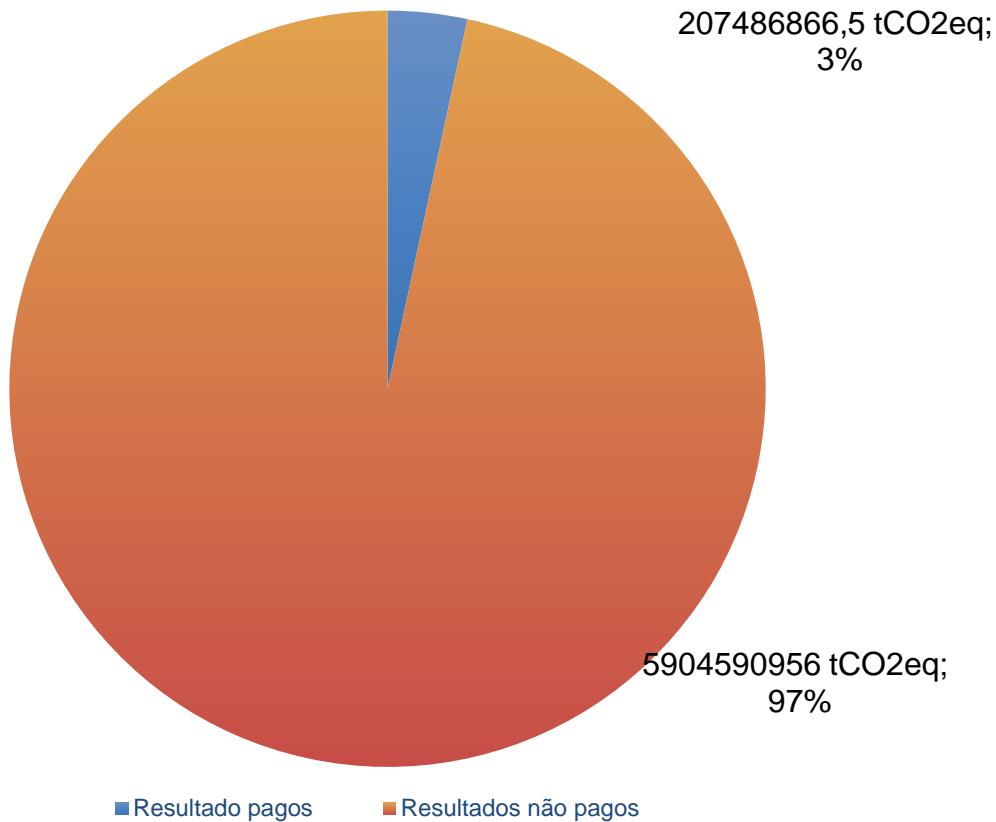
Governo da Noruega: USD \$ 600.000.000,00;

Governo da República Federativa da Alemanha: Euro \$ 100.000.000,00.

# Captação de Recursos pelo Brasil

Total captado via Fundo Amazônia (2009-2016)

x  
Total de resultados do Brasil 2006-2015



# Descentralização

- A gestão ambiental no Brasil é competência compartilhada entre União, Estados e Municípios.
- A Lei Complementar nº 140/2011 incrementou a gama de atribuições da gestão ambiental de Estados e Municípios.
- Os governos estaduais tiveram, historicamente, contribuição importante para a queda das taxas desmatamento, sobretudo na Amazônia.

A descentralização da captação de recursos provenientes de pagamentos por resultados de REDD+, inicialmente para Estados, atenderá pleito antigo dos Estados e contribuirá para que os Estados possam ampliar sua colaboração para o alcance de resultados de REDD+. A descentralização visa ainda dar maior eficiência a captação de recursos.

# ENREDD+ e a NDC do Brasil

REDD+ foi incluído como **meio de implementação na pretendida Contribuição Nacionalmente Determinada (iNDC) do Brasil**, que prevê metas claramente atreladas a REDD+, notadamente:

- fortalecer o cumprimento do **Código Florestal**, em âmbito federal, estadual e municipal;
- fortalecer políticas e medidas com vistas a **alcançar, na Amazônia brasileira, o desmatamento ilegal zero até 2030** e a **compensação das emissões de gases de efeito estufa provenientes da supressão legal da vegetação até 2030**;
- restaurar e reflorestar **12 milhões de hectares de florestas até 2030**, para múltiplos usos;
- ampliar a escala de sistemas de manejo sustentável de florestas nativas, por meio de sistemas de georeferenciamento e rastreabilidade aplicáveis ao manejo de florestas nativas, com vistas a **desestimular práticas ilegais e insustentáveis**.

# ENREDD+ e a iNDC do Brasil

Além das metas traçadas para o setor de floresta, é válido destacar também as metas estabelecidas para o setor agropecuário, que deverão trazer impactos positivos para os esforços de REDD+ do País:

- fortalecer o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC) como a principal estratégia para o desenvolvimento sustentável na agricultura, inclusive por meio da **restauração adicional de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas até 2030 e pelo incremento de 5 milhões de hectares de sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas (iLPF) até 2030;**

# Matriz de impacto

Será desenvolvida, no âmbito da ENREDD+, uma Matriz de Impacto de Políticas Públicas, para analisar a efetividade e a eficácia de diversas políticas públicas e iniciativas que contribuem para o alcance dos resultados de REDD+.

As análises geradas por essa ferramenta irão oferecer informações fundamentais para apoiar a tomada de decisão quanto aos investimentos que serão realizados com os recursos de pagamentos por resultados de REDD+.

O processo de desenvolvimento da nova fase dos Planos de Ação para Prevenção e Combate do Desmatamento, PPCDAm e PPCerrado, já vem tem levado em consideração a análise de impacto para a definição dos indicadores que serão adotados e monitorados.

# Salvaguardas

As salvaguardas deverão ser observadas tanto durante a implementação das políticas que contribuem para o alcance de resultados de REDD+ quanto nas iniciativas apoiadas com recursos provenientes de pagamentos por resultados de REDD+.

Essa questão deverá ser levada em conta ao longo de todo o processo de definição das diretrizes, regras e critérios para a elegibilidade, a distribuição e o uso dos recursos pagamentos por resultados.

A CCT-CDRNR poderá solicitar apoio à CCT sobre Salvaguardas, a fim de assegurar que as definições referentes a financiamento estejam em sintonia e com as salvaguardas de REDD+ e possam contribuir com as informações para a elaboração do sumário de informações sobre as salvaguardas e para alimentar o Sistema de Informações sobre as Salvaguardas.

Antonio Carlos Martinez Sanches  
Analista Ambiental  
[Antonio.sanches@mma.gov.br](mailto:Antonio.sanches@mma.gov.br)  
+55 61 2028-1026

Equipe REDD+ Brasil  
Gerência de Mudança do Clima e Florestas - GMCF  
Departamento de Políticas para Combate ao Desmatamento - DPCD  
Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMCQ  
Ministério do Meio Ambiente – MMA

[reddbrasil@mma.gov.br](mailto:rednbrasil@mma.gov.br)  
[redd.mma.gov.br](http://redd.mma.gov.br)